



**PARECER Nº 1062, DE 2024**

**DA REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11, DE 2024**

De autoria da Mesa desta Assembleia Legislativa, o projeto em epígrafe altera a Resolução nº 897, de 20 de março de 2014, e a Resolução nº 776, de 14 de outubro de 1996, e autoriza o desconto da contribuição assistencial sindical em folha de pagamento.

Em pauta, nos termos regimentais, o projeto não recebeu emendas ou substitutivos.

Após aprovação de requerimento em plenário, o projeto passou a tramitar em regime de urgência.

A seguir, com base na alínea *d*, inciso III, do artigo 18, combinado com o artigo 68, ambos do Regimento Interno Consolidado, o Senhor Presidente convocou Reunião Conjunta das Comissões supramencionadas.

Compete-nos, nesta oportunidade, em atendimento às determinações regimentais, analisar o projeto.

A matéria tratada na propositura é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência exclusiva desta Casa, em obediência aos ditames dos artigos 20, inciso III e 21, inciso V, ambos da Constituição Estadual, estando, ainda, de acordo com o artigo 146, inciso I, do Regimento já citado.

No mérito, a iniciativa se mostra pertinente e necessária, uma vez que atualiza a comprovação de despesa a fim de permitir o mesmo procedimento caso seja aprovada a criação do auxílio-inclusão, cuja criação é objeto do Projeto de Lei Complementar nº 27, de 2024.

Ainda, corrige texto da Resolução nº 776, de 1996, que trata da opção pelos vencimentos pelo cargo efetivo do servidor, em caso de designação para substituir ou responder por cargo em comissão.

Finalmente, permite a cobrança de contribuição sindical, de acordo com jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Somos favoráveis à sua aprovação. Entretanto, atendendo à solicitação da Mesa Diretora, que entende que a equiparação da licença-maternidade entre servidoras ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão deve ser feita por resolução, e não por lei complementar, apresentamos a seguinte

**EMENDA**

Acrescente-se ao Projeto de Resolução nº 11, de 2024, o seguinte artigo 4º, renumerando-se os demais:

**Artigo 4º** - Assegura-se licença-maternidade com duração de 180 (cento e oitenta) dias à gestante ocupante de cargo exclusivamente em comissão do QSAL, correspondente aos 120 (cento e vinte) dias previstos nos artigos 71 e 71-A da Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991, prorrogados por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 2º da Lei nº. 11.770, de 9 de setembro de 2008.

**Parágrafo único** - As servidoras que, na data de publicação desta Resolução, encontrarem-se em fruição da referida licença, ou dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes ao término da licença, farão jus à prorrogação prevista no caput, respeitado o limite de 180 (cento e oitenta) dias contados do início da licença.

Quanto ao aspecto financeiro-orçamentário da proposição, não verificamos quaisquer óbices que impeçam sua aprovação.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Resolução nº 11, de 2024, com a emenda ora apresentada.

André Bueno – Relator



## RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTOReunião 28 de maio/2024 às 16 horas no Salão Nobre.

Item único de Pauta: Projeto de resolução 11/2024

Relator: ANDRÉ BUENOAprovado como parecer o voto: Favoreável ao PR 11/2024, com a emenda ora apresentadaSala das Comissões, em 28 / 05 / 2024Deputado  - Presidente



RELATÓRIO DE VOTAÇÃO  
VOTOS

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Partido	Membros Efetivos	Voto	Membros Substitutos	Voto
PL	Carlos Cezar	-	Fabiana Bolsonaro	-
PL	Conte Lopes	-	Lucas Bove	-
PL	Thiago Auricchio	-	Tenente Coimbra	-
PT/PCdoB/PV	Dr. Jorge do Carmo	-	Luiz Fernando T. Ferreira	-
PT/PCdoB/PV	Reis	Favoreável	Paulo Fiorilo	-
PT/PCdoB/PV	Rômulo Fernandes	Favoreável	Professora Bebel	-
PSDB/Cidadania	Mauro Bragato	-	Maria Lúcia Amary	-
REPUBLICANOS	Altair Moraes	-	Tomé Abduch	-
UNIÃO	Rafael Saraiva	Favoreável	Solange Freitas	-
PODE	Dr. Eduardo Nóbrega	Favoreável	Ricardo França	-
PSD	Marta Costa	Favoreável	Paulo Correa Jr	-
PP	Delegado Olim	Favoreável	Capitão Telhada	-
PSB	Caio França	Favoreável	Andréa Werner	-
Substitutos eventuais				
PL	ANDRÉ BUENO	Favoreável		
PL	ALEX MOURA	Favoreável		

Anotações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

## Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento

Partido	Membros Efetivos	Voto	Membros Substitutos	Voto
PL	Alex Madureira	Favoreável	Carlos Cezar	-
PL	Fabiana Bolsonaro	-	Paulo Mansur	-
PT/PCdoB/PV	Enio Tatto	Favoreável	Paulo Fiorilo	-
PT/PCdoB/PV	Luiz Claudio Marcolino	Favoreável	Thainara Faria	-
PSDB/Cidadania	Carlão Pignatari	-	Barros Munhoz	-
PSDB/Cidadania	Dirceu Dalben	-	Rafa Zimbaldi	-
REPUBLICANOS	Gilmaci Santos	Favoreável	Tomé Abduch	-
UNIÃO	Solange Freitas	Favoreável	Rafael Saraiva	-
MDB	Itamar Borges	-	Rogério Santos	-
PODE	Ricardo França	-	Dr. Eduardo Nóbrega	Favoreável
PSD	Oseias de Madureira	Favoreável	Paulo Correa Jr	-
Substitutos eventuais				

Anotações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Sala das Comissões, em 28/05/2024

Presidente - \_\_\_\_\_